



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 21 de outubro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1442 Ticket: 14420

I) Gabinete do Prefeito

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº45.496
Assunto: Numeração de imóvel
Requerente: Rita de Cássia Brentegani
Deferido em: 18/10/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº45.498
Assunto: Pedido de CND
Requerente: Maria Amélia Compri
Deferido em: 18/10/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº45.505
Assunto: Interrupção de Férias
Requerente: Helisson dos Anjos Souza
Deferido em: 18/10/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Despacho do Sr. Prefeito

Requerimento:
Protocolo: nº45.508
Assunto: Transferência de Imóvel
Requerente: Valnice Aparecida Montagnoli Boche
Deferido em: 18/10/2019

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

II) Secretaria de Administração

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 8/2019

O Município de Albertina/MG, por intermédio de sua Prefeitura, por seu Prefeito, este no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.345, de 10 de outubro de 2019, que trata da autorização para o Poder Executivo permutar telhas e madeiras das edificações do imóvel conhecido como Lago Municipal de Albertina, toma público e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para credenciamento temporário de pessoa física ou jurídica, aquela domiciliada, e esta, instalada e regularmente em atividade neste Município, de acordo com a legislação municipal vigente,

para atuar na demolição, remoção, recomposição e limpeza das áreas objeto do presente edital, nesta cidade de Albertina.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, constituída de inscrição, e será executado por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 - Qualquer candidato poderá impugnar este edital, desde que o faça em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Prefeito Municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Albertina (DOM), sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser protocolizada no serviço de protocolo da secretaria geral desta Prefeitura.

1.3 - O Prefeito Municipal no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apreciar eventuais impugnações apresentadas a este Processo Seletivo Simplificado, e sua decisão deverá ser no DOM.

1.4 - Os inscritos neste Processo Seletivo Simplificado que estiverem com sua documentação correta e aptos, serão convocados e, caso não ocorra acordo mútuo de divisão entre eles tanto dos serviços quanto do aproveitamento do material caracterizado como inservível, nos termos do art. 1º da lei nº 1.345/2019, a Administração Municipal, em data e local previamente designado e divulgado, promoverá sorteio público para definir o único beneficiado a firmar Termo de Credenciamento com o Município.

1.5 - O credenciamento observará estritamente a inscrição ou a determinação de eventual sorteio realizado.

1.6 - Só haverá um credenciado de acordo com este edital.

1.7 - Os itens deste edital poderão sofrer retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no DOM.

2- DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital a realização de Seleção Pública Simplificada de pessoa física ou jurídica que realize atividades de demolição, remoção, recomposição e limpeza das áreas aqui nominadas: entrada principal, entrada festiva, pavilhão central, ala para banheiro, viveiro de pavões e três churrasqueiras no local denominado Lago Municipal, para prestação de serviço temporário pelo prazo máximo e improrrogável de 20 (vinte) dias, a partir da data de credenciamento, nos termos da lei nº 1.345/2019.

2.2 - O objeto deste edital será executado sem custo para a Prefeitura Municipal de Albertina, visto que o credenciado em função da lei nº 1.345/2019 terá sua retribuição exclusivamente em função do aproveitamento dos materiais inservíveis que conseguir aproveitar.

3- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1-Pessoa física, apresentar cópias dos seguintes documentos:

3.1.1 - Cédula de Identidade;

3.1.2 - Cadastro da Pessoa Física (CPF);

3.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e da Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

3.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município de Albertina, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.5 - Comprovante de residência em nome do candidato ou de parente em primeiro grau;

3.1.6 - Comprovante de que está inscrita e segurada no Regime Geral da Previdência Social como autônomo, contribuinte individual ou segurado especial, ou ainda, que está filiada a outro regime previdenciário similar.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 21 de outubro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1442 Ticket: 14420

3.2 - Pessoa jurídica, apresentar cópias dos seguintes documentos:

- 3.2.1 - Cédula de Identidade do empresário individual ou sócio responsável pela administração da sociedade empresária;
- 3.2.2 - Cadastro da Pessoa Física (CPF) do empresário individual ou sócio responsável pela administração da sociedade empresária;
- 3.2.3 - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.4 - Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 3.2.5 - Ato constitutivo da empresa acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.2.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e da Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 3.2.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município de Albertina, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, na secretaria geral, de 22 a 29 de outubro de 2019, no horário de 8 às 17h.
- 4.2 - A inscrição do candidato implica que ele reconhece ter ciência do inteiro teor da lei municipal nº 1.345/2019 e deste edital, e expressa aceitação de ambos.
- 4.3 - No ato da inscrição será exigida do candidato a apresentação de cópia legível de todos os documentos solicitados no item 3 deste edital, sem exceção.
- 4.4 - As informações no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Prefeitura Municipal de Albertina no direito de excluí-lo da seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos no formulário ou pela ausência de documentos;
- 4.5 - Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer ao local da inscrição no período estabelecido, deverá encaminhar procuração específica para esse fim, acompanhada dos documentos citados no item 3 deste edital.

5 - DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 - O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Administração. Os candidatos inscritos serão avaliados por análise dos documentos apresentados.
- 5.2 - Este edital será publicado no DOM da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 - Em caso de mais de um inscrito apto, o desempate na classificação final será na forma do item 1.4 deste edital.
- 6.2 - A homologação do processo seletivo far-se-á por Portaria do Prefeito Municipal, com base nos documentos e relatório elaborados pelo responsável da condução do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.3 - O resultado final, devidamente homologado, será divulgado no DOM da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, em até 8 (oito) dias úteis após a data final para credenciamento no Processo Seletivo Simplificado, constituindo-se no único documento hábil comprobatório e também no meio pelo qual o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

7- DOS RECURSOS

- 7.1 - Caberá interposição de recurso administrativo do resultado preliminar da seleção.
- 7.2 - Os recursos devidamente fundamentados, datados e assinados, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal

mediante protocolo na secretaria geral da Prefeitura de Albertina/MG, no horário de 8 às 17h, no dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 - O inscrito selecionado por meio deste edital terá direito ao credenciamento com o Município de Albertina, o qual será feito por ato próprio, publicado no DOM.
 - 8.2 - O inscrito selecionado será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, firmar Termo de Credenciamento com o Município de Albertina. Da mesma forma, caso seja necessário, os inscritos não selecionados poderão ser chamados, respeitando-se as regras da lei municipal e deste edital.
 - 8.3 - O inscrito que por razões particulares desistir de firmar Termo de Credenciamento com o Município de Albertina na forma do item 8.2, incorrerá em multa de 1.000 (uma mil) Unidades de Referência Municipal (URM), a qual deverá pagar ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após expirado o prazo para credenciamento.
 - 8.4 - O objeto pactuado será executado no local descrito no item 2 deste edital, correndo por conta do credenciado todas as despesas de serviços, seguro, uniforme, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do credenciamento, em conformidade com o estabelecido neste edital e na legislação específica.
 - 8.5 - O credenciado poderá realizar os serviços por si ou por seus auxiliares, desde que estes estejam devidamente registrados e segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, seja como empregados, autônomos, contribuintes individuais ou segurados especiais, ou ainda, como microempreendedores individuais.
 - 8.6 - O credenciado, em razão dos serviços de demolição, remoção, recomposição e limpeza que realizar nas áreas nominadas como entrada principal, entrada festiva, pavilhão central, ala para banheiro, viveiro de pavões e três churrasqueiras no local conhecido como Lago Municipal, ficará, a título de permuta, com os materiais que conseguir aproveitar, no estado em que se encontrarem, e transportá-los-á em veículos próprios ou de terceiros, estes contratados para tal fim, tudo às suas expensas e responsabilidades, inclusive as administrativas, fiscais e trabalhistas. Esta será sua única forma de retribuição.
 - 8.7 - Ao firmar Termo de Credenciamento com o Município o credenciado o isenta de toda e qualquer responsabilidade que recaia sobre as atividades que ele desempenhe em função do estabelecido neste edital, no respectivo Termo e na lei.
 - 8.8 - Havendo inexecução dos serviços, no todo ou em parte, ou sendo rejeitados, o credenciado será chamado a refazê-los no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena incorrer em multa de 2.000 (duas mil) Unidades de Referência Municipal (URM), a qual deverá pagar ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação.
 - 8.9 - A multa é independente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não exime o credenciado da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar.
- #### 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1 - O resultado final será divulgado no DOM da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.
 - 9.2 - O acompanhamento das publicações será de responsabilidade exclusiva do candidato / credenciado.
 - 9.3 - Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e seus auxiliares diretos.
 - 9.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital ou do Termo de Credenciamento a ele vinculado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacutinga/MG, com renúncia de qualquer outro.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 21 de outubro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1442 Ticket: 14420

9.5 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 18 de outubro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

III) Secretaria de Educação
Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde
Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município
Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social
Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2019

Processo Licitatório nº 11/2019 – Chamada Pública nº 7/2019.

Partes: Município de Albertina e Jeferson de Lima (Agricultura Familiar)

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por ter quantitativos e valores a serem utilizados.

Prazo:22/11/2019

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019

Processo Licitatório nº 11/2019 – Chamada Pública nº 7/2019.

Partes: Município de Albertina e Luis Carlos de Lima (Agricultura Familiar)

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por ter quantitativos e valores a serem utilizados.

Prazo: 22/11/2019

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2019

Processo Licitatório nº 11/2019 – Chamada Pública nº 7/2019.

Partes: Município de Albertina e Noemia de Carvalho Vilas Boas (Agricultura Familiar)

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por ter quantitativos e valores a serem utilizados.

Prazo: 22/11/2019

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2019

Processo Licitatório nº 11/2019 – Chamada Pública nº 7/2019.

Partes: Município de Albertina e Regiane de Cássia Valim de Lima (Agricultura Familiar)

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por ter quantitativos e valores a serem utilizados.

Prazo: 22/11/2019

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de outubro de 2019.

VIII) Atos Oficiais

PORTARIA N.º 5.362, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público e a necessidade de não serem interrompidos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 14 de 31 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida as férias regulares do servidor HELISSON DOS ANJOS SOUZA, ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas datas de 20 a 23 de Outubro de 2019.

Art. 2º Com a interrupção citada no art. 1º, deverá o servidor voltar às suas funções de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desempenhando suas funções normalmente nas datas de interrupção.

Art. 3º Em razão do disposto nesta portaria, o servidor, retornará em suas férias no dia 24 de outubro de 2019, ampliando 04 dias em suas férias, data a serem definidas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de Outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

segunda-feira, 21 de outubro de 2019. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1442 Ticket: 14420

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.363/2019

O Prefeito Municipal de Albertina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 33, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias regulamentares, a(o) servidor (a) MARTA VALERIA MAZARON ALVES, ocupante do cargo AUXILIAR SERVIÇOS INTERNOS/EXTERNOS, de 21/10/2019 a 19/11/2019 referente ao período aquisitivo de 03/10/2018 a 02/10/2019, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 18 de Outubro de 2019.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
